



# Portaria

## Portaria Administrativa N.º 38/2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS - IPMP, Sr.<sup>a</sup>. Carmelina Felix de Moraes Brandão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos dispositivos no art. 138 da LEI 884/2015, e em razão do que determina a Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações, e o Art. 77 do Decreto Municipal Nº 12/2023 no que se refere aos Gestores de Contratos.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para Gestão dos Contratos Administrativos, e nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, o seu substituto, pertencentes a esta Autarquia, firmados entre as empresas contratadas e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARAGOMINAS -IPMP os seguintes servidores:

- 1) **VANNUCCI SANTOS CRUZ OLIVEIRA**, matrícula funcional: 1118837 - Gestor de Contratos (Titular).
- 2) **RAQUEL PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional: 962151 - Gestor de Contratos (Substituto).

**Art. 2º.** Ao Gestor de Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Ter conhecimento de todo o processo relativo à contratação, bem como suas normas aplicáveis;
- II – Gerenciar e controlar o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato;
- III – Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada;
- IV – Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinentes para formalização dos procedimentos relativos às repactuações, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras medidas adequadas ao cumprimento contratual e à solução de conflitos;
- V – Promover práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo, inclusive mediante adoção de recursos de tecnologia da informação;
- VI – Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e as leis orçamentarias.

**Art. 3º.** Ao Gestor nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Contratos, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto.



**Art. 4º.** Fica garantido ao Gestor de Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos.

**Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº.: 10/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da presidente, 03 de junho de 2025.

Paragominas-PA, 03 de junho de 2025.

CARMELINA FELIX DE  
MORAES  
BRANDAO:37678116268

Assinado de forma digital por  
CARMELINA FELIX DE MORAES  
BRANDAO:37678116268  
Dados: 2025.06.03 11:30:20 -03'00'

---

Carmelina Felix de Moraes Brandão  
Presidente